



# CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo

CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

1

## PROCESSO DE LICITAÇÃO – LEI Nº 8.666/1993

<b>Modalidade:</b> INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Nº da Licitação:</b> 001/2019 – INEX	<b>Processo Administrativo:</b> 002/2019	
<b>Previsão Legal:</b> Art. 25, II combinado com o Art. 13 III da Lei 8.666/1993		
<b>Exercício:</b> 2019	<b>Setor Licitante:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI	
<b>Data da Solicitação:</b> 03 DE JANEIRO DE 2019	<b>Data da Ratificação Publicação:</b> 08 DE JANEIRO DE 2019	
<b>Data da Ata:</b> 04 DE JANEIRO DE 2019	<b>Data Publicação Contrato:</b> 29 DE JANEIRO DE 2019	<b>Veículos da Publicação:</b> DOM.
<b>Local de Realização:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, LOCALIZADA À RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – 1º ANDAR – CENTRO ADMINISTRATIVO.		
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA A PRESIDÊNCIA NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS E TRABALHISTAS QUE ENVOLVER A CÂMARA, JUNTO A VARA DO TRABALHO, JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL.		
<b>Dotação:</b> <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 1.1 – Câmara de Vereadores <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> 2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara <b>ELEMENTO:</b> 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
<b>Autuação:</b> Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019, eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Municipal de Urandi, Estado da Bahia, nomeada pela Portaria nº – 001/2019, de 08 de janeiro de 2019, autuei no <b>Processo Administrativo nº 002/2019</b> , <b>Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019</b> , cujo objeto é a contratação de assessoria a presidência nas sessões ordinárias e extraordinárias, assessoria administrativa junto ao setor de licitações e contratos, acompanhamento de todos os processos judiciais e trabalhistas que envolver a câmara, junto a vara do trabalho, justiça federal e estadual da Câmara Municipal de Urandi, durante o exercício de 2019, Comprovando ainda que este processo foi protocolado, devidamente numerado e assinado pelo Setor competente, conforme está prescrito no artigo 38 da Lei 8.666/93.		



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

2

Urandi, 03 de janeiro de 2019.

**Ref. Ofício Requisitório.**

**Ao Exmo.**

**Presidente da Câmara Municipal de Urandi**

**Srº. Manoel Messias Carvalho**

Senhor Presidente,

Considerando que o ano de 2019 necessita dos serviços jurídicos especializados, solicitamos de Vossa Excelência que seja contratada, com urgência, assessorar a presidência nas sessões ordinárias e extraordinárias, assessoria administrativa junto ao setor de licitações e contratos, acompanhamento de todos os processos judiciais e trabalhistas que envolver a Câmara, junto a Vara do Trabalho, justiça Federal e Estadual.

Valho-me da oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edna Gonçalves Freitas

**Secretário da Mesa**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA DESPESA

Contratação de serviços de consultoria e assessoria à presidência nas sessões ordinárias e extraordinárias, assessoria administrativa junto ao setor de licitações e contratos, acompanhamento de todos os processos judiciais e trabalhistas que envolver a Câmara, junto a Vara do Trabalho, justiça Federal e Estadual.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal de Urandi, necessidade de serviços, orientações, o que faz necessária a premente contratação de serviço jurídico especializado.

Ademais, a prestação de serviços objeto da demanda é um serviço singular, bastante individualizado ante os demais serviços jurídicos da mesma espécie, fazendo com que sua prática requeira conhecimentos, principalmente no trato da atividade financeira do Estado, consubstanciados em um conjunto de normas inseridas em leis, decretos e normativos específicos.

Este fator revela a necessidade de contratação de serviços especializados para suprir as necessidades da Administração desta Casa Legislativa.

### 3. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão contratados com profissionais que demonstrem conhecimento do tema em consonância com as especificações exigidas.

### 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria da mesa desta Casa Legislativa é responsável pela fiscalização do contrato e pela aceitação dos serviços, observados todos os aspectos contratados (prazos, qualificação técnica, disponibilidade de profissionais, forma de prestação de serviços e manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços).



**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços contratados compreenderão o período necessário à solução da demanda judicial a ser apresentada.

**6. DESPESAS OPERACIONAIS**

As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços, objeto do contrato tais como: viagens, estadias, combustíveis, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

**7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PAGAMENTOS**

Serão observados os preços praticados no mercado, por meio de levantamento inicial de preços e pesquisas relacionadas a outras contratações assemelhadas.

O pagamento decorrente da contratação dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Urandi, Estado da Bahia, por meio de processo específico.

Urandi, 04 de janeiro de 2019.

Edna Gonçalves Freitas

**Secretário da Mesa**



**JOÃO HENRIQUE RIBEIRO**  
ADVOCACIA e ASSESSORIA JURÍDICA

5

Guanambi – Bahia, 07 Janeiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

**MANOEL MESSIAS DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Urandi - BA

Senhor Presidente,

O Advogado João Henrique Santos Ribeiro da Silva, OAB/BA 52.229, possui vasta experiência em assessoria jurídica, sobretudo na área de Direito Público Municipal.

O advogado em questão detém amplo conhecimento sobre a matéria, consoante comprovam os atestados de capacidade técnica em anexo fornecidos por gestores da nossa região, bem como profissional responsável por setor de recursos humanos de Prefeitura Municipal. A qualificação na área e atualização ocorre constantemente, prezando pelo atendimento eficiente e com segurança para o Ente Público contratante.

Sendo assim, valem do presente expediente para encaminhar proposta de preços, com o intuito de formalizar contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica com a Câmara Municipal de Urandi - Bahia durante o exercício de 2019.

#### **DO OBJETO**

O advogado pretendo contratado se propõe a prover prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi – Bahia, nas demandas relacionadas a Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, elaboração de respostas para diligências, notificações, defesas em processos



## JOÃO HENRIQUE RIBEIRO

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

administrativos; assessorar a presidência nas sessões ordinárias e extraordinárias; assessoria administrativa junto ao setor de licitações e contratos; acompanhamento de todos os processos judiciais e trabalhistas que envolverem a Câmara Municipal de Urandi, junto a Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Estadual.

### **DO PRAZO**

Propomos a formalizar contrato durante o período de 12 (doze) meses, com início em 08 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

### **FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados dando prioridade à Câmara Municipal de Urandi, para o acompanhamento de Consultoria e Assessoria Jurídica, podendo ser prestado tanto por meio físico quanto por meio eletrônico idôneo.

### **VALOR DA PROPOSTA**

O valor da prestação de serviços durante o exercício financeiro de 2019 será o resultado de 12 (doze) parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tal valor justifica-se pela especificidade dos serviços prestados, que demandam uma assessoria qualificada e especializada praticada pelo profissional que ora se apresenta.

Importante salientar que a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia, fixou por meio da Resolução nº 005/2014 o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como sendo o mínimo a ser cobrado pelo advogado que exerce seu trabalho perante Câmaras Municipais de Municípios com índice de FPM 1.0. Deste modo, o valor que ora se propõe é razoável e alcança o interesse público.



7

## JOÃO HENRIQUE RIBEIRO

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA

Visando demonstrar que o valor ofertador não é desarrazoado e guarda consonância com o que tem sido praticado no mercado, junta-se à proposta documentos oficiais que certificam a contratação por Câmaras Municipais de Municípios de mesmo índice com valores equiparados ou superiores.

### VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Guanambi – Bahia, 07 de janeiro de 2019.

  
JOÃO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO DA SILVA

OAB/BA 52.229

- Ouvidoria **Pesquisar por:**  
(<http://www.tcm.ba.gov.br/index.php/ouvidoria/>)
- Escola de Contas  
TCM-BA **Pesquisar**  
(<http://www.tcm.ba.gov.br/escola-de-contas/>)
- Ministério Público  
(<http://mpc.ba.gov.br/m/>)
- Webmail  
(<https://webmail.tcm.ba.gov.br/login.php>)

## Detalhe Despesa

Home (<http://www.tcm.ba.gov.br/>)/ **Detalhe Despesa**

A+

A-

Voltar

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, informados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA e de responsabilidade das respectivas entidades.

### Consulta de Despesas

#### Detalhe do Pagamento

(Dados processados em 08/01/2019 10:34:50)

#### Dados Básicos

<b>Fase:</b> Pagamento	<b>Data do Pagamento:</b> 15/02/2018	<b>Valor do Pagamento:</b> R\$ 5.000,00
<b>Documento:</b> 20	<b>Empenho nº:</b> 2	<b>Data Empenho:</b> 05/01/2018
<b>Tipo de Empenho:</b> Global	<b>Favorecido:</b> 21776297000151 - FONTES E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	
<b>Valor do Empenho:</b> R\$ 60.000,00	<b>Valor das Renteções:</b> -	<b>Restos a Pagar:</b> Não
<b>Classificação Institucional</b>		
<b>Conta Bancária:</b> 1646 - 22659 - CONTA MOVIMENTO		
<b>Fonte de Recurso (TCM):</b> 0 - Recursos Ordinários		
<b>Fonte de Recurso (Gestor):</b> 0 - Recursos livres		
<b>Tipo de Documento:</b> Ordem, nº 1	<b>Classificação Funcional Programática</b>	
<b>Município:</b> HELIÓPOLIS	<b>Entidade:</b> Camara Municipal de HELIÓPOLIS	<b>Poder:</b> Legislativo
<b>Órgão:</b> 1 - CAMARA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS	<b>Classificação da</b>	



9

**Unidade Orçamentária:** 101 - CAMARA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS**Função:** 1 - Legislativa**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa**Programa:** 1 - AÇÃO LEGISLATIVA**Tipo Ação:** 2 - Atividade**Ação:** 2003 - Gerenciamento dos Serviços Administrativos Câmara**Despesa****Natureza da Despesa (TCM):** 33903503 - Consultoria Jurídica**Natureza da Despesa (Gestor):** 33903503 - Consultoria Jurídica**Fonte de Recurso (TCM):** 0 - Recursos Ordinários**Fonte de Recurso (Gestor):** 0 - RECURSOS ORDINARIOS**Dados da Licitação e Contratação****Licitação nº:****Dispensa/Inexigibilidade:** 002-  
2018IG**Contrato:** 002/2018**Declaração:** Não

CIDADÃO: Essa consulta apresenta dados detalhados da execução das despesas das entidades municipais, atualizados pelo envio das informações exigidas pelo SIGA. Por meio dessa consulta, o cidadão poderá saber quanto e com o que está sendo comprometido o recurso do orçamento. Nessa consulta é possível conhecer a fase em que a despesa se encontra: empenho, liquidação e pagamento. Exerça o Controle Social, comunique ao Tribunal de Contas dos Municípios e/ou a Câmara Municipal qualquer divergência observada entre os dados aqui disponibilizados.

Voltar

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Horário de Funcionamento: Segunda à Quinta: 08h às 12h e 13:30h às 17:30h / Sexta: 08h às 13h.

Av. 4, nº.495 - 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Salvador-BA, CEP 41.745-002

Links Importantes:

[\(http://www.abracom.org.br/\)](http://www.abracom.org.br/)<http://www.controlepublico.org.br><http://www.irbcontas.org.br/promoex/><http://www.redegoverno.gov.br/>

- Ouvidoria **Pesquisar por:**  
(<http://www.tcm.ba.gov.br/index.php/ouvidoria/>)
- Escola de Contas TCM-BA **Pesquisar**  
(<http://www.tcm.ba.gov.br/escola-de-contas/>)
- Ministério Público  
(<http://mpc.ba.gov.br/m/>)
- Webmail  
(<https://webmail.tcm.ba.gov.br/login.php>)

# Detalhe Despesa

Home (<http://www.tcm.ba.gov.br/>) / **Detalhe Despesa**

A+  
A-

Voltar

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, informados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA e de responsabilidade das respectivas entidades.

## Consulta de Despesas

### Detalhe do Pagamento

(Dados processados em 08/01/2019 10:49:31)

#### Dados Básicos

<b>Fase:</b> Pagamento	<b>Data do Pagamento:</b> 29/01/2018	<b>Valor do Pagamento:</b> R\$ 5.000,00
<b>Documento:</b> 8	<b>Empenho nº:</b> 8	<b>Data Empenho:</b> 02/01/2018
<b>Tipo de Empenho:</b> Ordinário	<b>Favorecido:</b> 20728774000140 - CASTRO ASSESSORIA JURIDICA PUBLICA	
<b>Valor do Empenho:</b> R\$ 50.000,00	<b>Valor das Renteções:</b> -	<b>Restos a Pagar:</b> Não
<b>Classificação Institucional</b>		
<b>Conta Bancária:</b> 4598-6 - 71005-1 - CONTA MOVIMENTO		
<b>Fonte de Recurso (TCM):</b> 0 - Recursos Ordinários		
<b>Fonte de Recurso (Gestor):</b> 0 - Recursos Ordinarios		
<b>Tipo de Documento:</b> DOC, nº 137403	<b>Classificação Funcional Programática</b>	
<b>Município:</b> MANOEL VITORINO	<b>Entidade:</b> Camara Municipal de MANOEL VITORINO	<b>Poder:</b> Legislativo
<b>Órgão:</b> 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO		<b>Classificação da</b>

**Unidade Orçamentária:**101 - CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

**Função:** 1 - Legislativa

**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa

**Programa:** 1 - Processo Legislativo

**Tipo Ação:** 2 - Atividade

**Ação:** 2001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÂMARA

## Despesa

**Natureza da Despesa (TCM):**33903503 - Consultoria Jurídica

**Natureza da Despesa (Gestor):**33903503 - Consultoria Juridica

**Fonte de Recurso (TCM):**0 - Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso (Gestor):**0 - Recursos Ordinarios

## Dados da Licitação e Contratação

**Licitação nº:**

**Dispensa/Inexigibilidade:**  
IN003/2018

**Contrato:** 003/2018

**Declaração:** Não

**CIDADÃO:** Essa consulta apresenta dados detalhados da execução das despesas das entidades municipais, atualizados pelo envio das informações exigidas pelo SIGA. Por meio dessa consulta, o cidadão poderá saber quanto e com o que está sendo comprometido o recurso do orçamento. Nessa consulta é possível conhecer a fase em que a despesa se encontra: empenho, liquidação e pagamento. Exerça o Controle Social, comunique ao Tribunal de Contas dos Municípios e/ou a Câmara Municipal qualquer divergência observada entre os dados aqui disponibilizados.

Voltar

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Horário de Funcionamento: Segunda à Quinta: 08h às 12h e 13:30h às 17:30h / Sexta: 08h às 13h.

Av. 4, nº.495 - 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Salvador-BA, CEP 41.745-002

Links Importantes:



(<http://www.abraccom.org.br/>)



(<http://www.controlepublico.org.br>)



(<http://www.irbcontas.org.br/promoex/>)



(<http://www.redegoverno.gov.br/>)

- Ouvidoria **Pesquisar por:**  
(<http://www.tcm.ba.gov.br/index.php/ouvidoria/>)
- Escola de Contas TCM-BA **Pesquisar**  
(<http://www.tcm.ba.gov.br/escola-de-contas/>)
- Ministério Público  
(<http://mpc.ba.gov.br/m/>)
- Webmail  
(<https://webmail.tcm.ba.gov.br/login.php>)

# Detalhe Despesa

Home (<http://www.tcm.ba.gov.br/>)/ **Detalhe Despesa**

A+

A-

[Voltar](#)

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, informados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA e de responsabilidade das respectivas entidades.

## Consulta de Despesas

### Detalhe do Pagamento

(Dados processados em 08/01/2019 10:40:28)

#### Dados Básicos

<b>Fase:</b> Pagamento	<b>Data do Pagamento:</b> 22/01/2018	<b>Valor do Pagamento:</b> R\$ 5.000,00
<b>Documento:</b> 9	<b>Empenho nº:</b> 10	<b>Data Empenho:</b> 02/01/2018
<b>Tipo de Empenho:</b> Global	<b>Favorecido:</b> 08169031000182 - RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS	
<b>Valor do Empenho:</b> R\$ 60.000,00	<b>Valor das Renteções:</b> -	<b>Restos a Pagar:</b> Não
<b>Classificação Institucional</b>		
<b>Conta Bancária:</b> 4001 - 312430 - ASCOOB C/C 312430-4		
<b>Fonte de Recurso (TCM):</b> 0 - Recursos Ordinários		
<b>Fonte de Recurso (Gestor):</b> 0 - Recursos livres		
<b>Tipo de Documento:</b> Ordem, nº 1	<b>Classificação Funcional Programática</b>	
<b>Município:</b> SERROLÂNDIA	<b>Entidade:</b> Camara Municipal de SERROLÂNDIA	<b>Poder:</b> Legislativo
<b>Órgão:</b> 101 - CÂMARA MUNICIPAL	<b>Classificação da</b>	

**Unidade Orçamentária: 1 - CÂMARA MUNICIPAL****Função: 1 - Legislativa****Subfunção: 31 - Ação Legislativa****Programa: 1 - LEGISLATIVO****Tipo Ação: 2 - Atividade****Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO****Despesa****Natureza da Despesa (TCM): 33903503 - Consultoria Jurídica****Natureza da Despesa (Gestor): 33903503 - CONSULTORIA JURÍDICA****Fonte de Recurso (TCM): 0 - Recursos Ordinários****Fonte de Recurso (Gestor): 0 - Recursos Ordinários****Dados da Licitação e Contratação****Licitação nº:****Dispensa/Inexigibilidade:**  
04/2017**Contrato: 17/2017****Declaração: Não**

CIDADÃO: Essa consulta apresenta dados detalhados da execução das despesas das entidades municipais, atualizados pelo envio das informações exigidas pelo SIGA. Por meio dessa consulta, o cidadão poderá saber quanto e com o que está sendo comprometido o recurso do orçamento. Nessa consulta é possível conhecer a fase em que a despesa se encontra: empenho, liquidação e pagamento. Exerça o Controle Social, comunique ao Tribunal de Contas dos Municípios e/ou a Câmara Municipal qualquer divergência observada entre os dados aqui disponibilizados.

Voltar

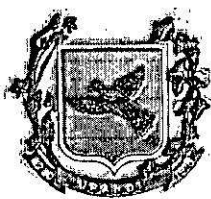
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Horário de Funcionamento: Segunda à Quinta: 08h às 12h e 13:30h às 17:30h / Sexta: 08h às 13h.

Av. 4, nº.495 - 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Salvador-BA, CEP 41.745-002

Links Importantes:

[\(http://www.abraccom.org.br/\)](http://www.abraccom.org.br/) [\(http://www.controlepublico.org.br\)](http://www.controlepublico.org.br)[\(http://www.irbcontas.org.br/promoex/\)](http://www.irbcontas.org.br/promoex/)[\(http://www.redegoverno.gov.br/\)](http://www.redegoverno.gov.br/)



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**ASSUNTO:** Abertura de processo administrativo para contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

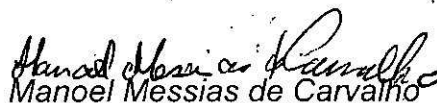
Ante a necessidade de Contratação de serviços de consultoria e assessoria à presidência nas sessões ordinárias e extraordinárias, assessoria administrativa junto ao setor de licitações e contratos, acompanhamento de todos os processos judiciais e trabalhistas que envolver a Câmara, junto a Vara do Trabalho, justiça Federal e Estadual.

**RESOLVO:**

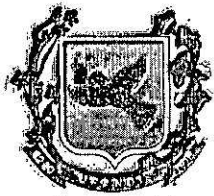
Autorizar a abertura de processo administrativo para contratação dos serviços jurídicos citados, devendo providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, em regime de urgência urgentíssima, face a premente necessidade de contratação do referido profissional e encaminhados ao Setor de Licitação e Contratos para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Urandi, 04 de janeiro de 2019.

  
Manoel Messias de Carvalho

- Presidente -



**ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ao Exmo.

Presidente da Câmara Municipal de Urandi

Srº. Manoel Messias de Carvalho

Senhor Presidente,

Em atenção ao respeitável despacho de Vossa Excelência e, objetivando a instrução do presente processo informamos que foram realizadas consultas no mercado sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, estimando-se o valor anual de R\$- 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para a cobertura da despesa, que será contabilizada na seguinte dotação orçamentária do orçamento dos exercícios de 2019.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1.1 – Câmara Municipal

**PROJETO ATIVIDADE:** 2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara

**ELEMENTO:** 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Urandi, Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2019.

Edna Gonçalves Freitas

Secretário da Mesa



**AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Ao Senhor Presidente CLP

**Anselma Cândida Carvalho Rodrigues**

**Assunto:** Solicitação Faz:

Estando devidamente cumprida as formalidades previstas no art. 38, caput, autorizo a inexigibilidade do procedimento de licitação e encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para as providencias previstas na legislação pertinente.

Urandi/BA, 04 de janeiro de 2019.

  
Manoel Messias de Carvalho

**- Presidente -**



## PORTARIAS

**PORTARIA 001/2019  
DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

*"Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- A)– ANSELMA CÂNDIDA CARVALHO RODRIGUES
- B)– MARINEIDE SOARES CARDOSO CARVALHO
- C)– JOSÉ PAULO DA SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento;

Art. 3º - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos;

Art. 4º - No caso de licitação na modalidade de Pregão Presencial, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento terá que ser realizado pelo Pregoeiro nomeado para o ato, e assessorados pelos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos;

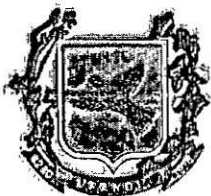
Art. 5º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal no. 8.666/1993.

Art. 7º- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE, revogando-se as disposições em contrário, vigendo os seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2016.

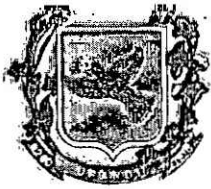
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de janeiro de 2019.

  
Manoel Messias de Carvalho  
Presidente



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

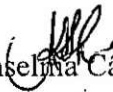
Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), a Comissão Permanente de Licitação composta por Anselma Cândida Carvalho Rodrigues, Marineide Soares Cardoso Carvalho e José Paulo da Silva, nomeados pela Portaria Nº 001/2019, de 08 de janeiro de 2019, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Urandi/Bahia, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretaria da mesa e autorização do presidente desta casa legislativa em 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019, legalmente designada por ato administrativo incluso no presente processo. Trata-se de procedimento administrativo com vistas à Contratação de serviços de consultoria e assessoria à presidência nas sessões ordinárias e extraordinárias, assessoria administrativa junto ao setor de licitações e contratos, acompanhamento de todos os processos judiciais e trabalhistas que envolver a Câmara, junto a Vara do Trabalho, justiça Federal e Estadual. É imprescindível tal contratação para o assessoramento especializado, sendo que a Câmara carece de informações durante os seus trabalhos. Em regra, as contratações do Poder Público são cercadas de procedimentos que garantem a ampla competição e o menor preço. Ocorre, no entanto, que certas hipóteses se apresentam como uma verdadeira impossibilidade de competição, fato que tornará a licitação passível de contratação direta, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93. No presente caso, a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a subjetividade na escolha do trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto contratado, cf. o § 1º do art. 25 da LLC. E mais: para os casos de contratação de serviços especificados no art. 13, imprescindível é a demonstração de que o contratado reúna a notória especialidade e adequação perfeita para o serviço de natureza singular, além do elemento “confiança” existente entre o advogado e o cliente. Por outro lado, o assessoramento jurídico ao Poder Público é um serviço de natureza singular, bastante individualizado ante os demais serviços na mesma espécie, e seja até mesmo desconhecida da maioria dos escritórios de contábeis. Este fator revela a segurança que reveste a contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo**  
**CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA**

19

do profissional JOÃO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO DA SILVA, inscrita no cadastro de jurídica CPF sob o n.º 045.276.975-28, que apresentou memorial demonstrando domínio sobre o tema requerido. Por fim, a pessoa apresentou todas as certidões exigidas para a contratação, pelo que não há óbice à sua contratação. Em conclusão, resolvem os membros desta Comissão, que a empresa em comento atende às necessidades da Câmara. Nada mais havendo para ser tratado, encerrou-se a reunião que é registrada na presente ata, lavrada por mim e demais membros da Comissão de Licitação.

  
Anselma Cândida Carvalho Rodrigues

- Presidente da Comissão -

  
Marineide Soares Cardoso Carvalho

- Secretária da Comissão -



José Paulo da Silva

- Membro da Comissão -



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

20

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO DA SILVA**  
**CPF: 045.276.975-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:02 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2019.

Código de controle da certidão: **25E1.3F67.B6D8.1E9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.